

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 35/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o artigo 7º da Lei nº 2.575/2023 e dá outras providências.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições orçamentárias e financeiras.

Nota-se da matéria que, na prática, a sua finalidade é a proposta do Poder Executivo no sentido de elevar a possibilidade de suplementação de dotações orçamentárias existentes no Orçamento Vigente de 8% (oito por cento) para 15% (quinze por cento), via decreto como autoriza a Lei Federal 4.320/64.

Constatou-se através das informações que constam do processo legislativo a não necessidade de elevação para o patamar pleiteado.

Foi apresentada Emenda Modificativa na CCJR, propondo, mediante as justificativas manifestadas, seja majorada a possibilidade de suplementação em 3%, elevando para 11%, a qual foi aprovada na CCJR.

A matéria está de acordo com as regras previstas para os créditos adicionais regulamentados pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Com as manifestações acima, reconheço que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário e financeiro à Municipalidade, podendo, a nosso ver, com o respeito à Emenda Modificativa, ser a mesma aprovada.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, considerando e respeitando a Emenda Modificativa proposta, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma FAVORÁVEL à aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
- Relator -